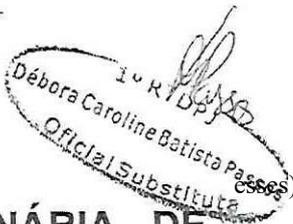
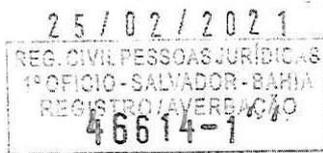


# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL



## ATA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE E PARA REFORMA DO ESTATUTO DA REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE, foi realizada a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE E PARA REFORMA DO ESTATUTO DA REDE VIVA MAR VIVO REDEMAR, na Rua Frederico Simões, nº 98, Sala 704, Caminho das Árvores, CEP: 41820-774, Salvador-Bahia, com a presença dos associados e convidados: Sra. Taise Conceição, Sra. Rosângela Patrocínio, Sr. William Freitas, Sra. Ivie Braz, Sra. Bruna Tainá, Sra. Nara d'Amaral e demais presentes. Iniciou-se a Assembleia às 08h00min em primeira convocação, não havendo quórum, iniciou-se às 08h30min em segunda convocação, com a palavra, a Sra. Taise Conceição, pediu a nomeação do Sr. William Freitas como Presidente da Assembleia e a Sra. Rosângela Patrocínio como Secretária, sendo apresentado pela Sra. Nara d'Amaral, para apreciação e discussão, o NOVO ESTATUTO da Entidade, previamente distribuído que, após análise, exame e discussão foi aprovado por unanimidade, ficando para ser registrado no cartório competente, em seguida a Sra. Ivie Braz, mostrou a chapa para eleição, a qual foi apresentada composta com os seguintes membros:

Presidente: WILLIAM FREITAS CONCEIÇÃO

Vice-Presidente: TAISE PATROCÍNIO FREITAS CONCEIÇÃO

Conselho Fiscal: IVIE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO E NARA CRISTINE PATROCINO d'AMARAL.

Não existindo outra chapa para votação ficou então a chapa apresentada como CHAPA ÚNICA, sendo aprovada por todos os presentes e, tomando assim a palavra, o Presidente dos Trabalhos, declarando que todos os indicados tomarão posse em Janeiro de 2021, que deverão cumprir seus mandatos de oito (8) anos, período estabelecido pelo Estatuto Social, formando assim, a Presidência da Entidade. Foi solicitado ao Presidente Eleito, que explicasse como ficariam as funções básicas para exequibilidade da Entidade, então, o Presidente da REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR começou a relatar:

Presidente: WILLIAM FREITAS CONCEIÇÃO

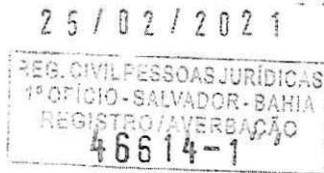
Vice-Presidente: TAISE PATROCÍNIO FREITAS CONCEIÇÃO

William Freitas  
Taise Patrocínio

Conselho Fiscal: IVE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO E NARA CRISTINE PATROCINIO d'AMARAL.

O Presidente da REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR, também, relatou que, por conta da pandemia do Novo CORONAVÍRUS e da COVID-19, a última Ata de Eleição e Posse da REDEMAR, realizada em 31/03/2016, referente ao Mandato

findado em 301/03/2020, ficou um período

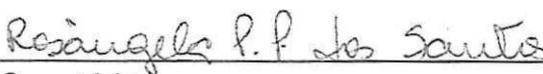


14/12/2020  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituto

em aberto, correspondente a 31/03/2020 a em aberto, correspondente a 29/12/2020, ficando responsável por este período e mantendo a Entidade em pleno funcionamento, o Sr. William Freitas, a Sra. Taise Conceição, a Sra. Jaci Patrocínio, a Sra. Ivie Braz e a Sra. Nara d'Amaral. Após o término do relato, o Presidente fez os seguintes esclarecimentos: que todos os eleitos estariam empossados nos seus devidos cargos para cumprirem seus mandatos de oito (8) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2028. E nada mais havendo a tratar ou deliberar eu, ROSANGELA PINHEIRO PATROCÍNIO DOS SANTOS, lavrei o presente instrumento particular que deverá ser devidamente assinado pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse e Para Reforma do Estatuto e demais presentes.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO**  
**PESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO**

WILLIAM FREITAS CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Design Publicitário, domiciliado na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portador do documento de identidade nº 05055987-79, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.680.935-91.

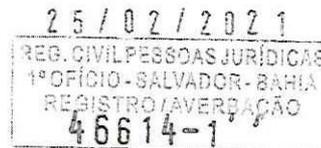


*Pat*

**VICE-PESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO**

TAISE PATROCÍNIO FREITAS CONCEIÇÃO, brasileira, casada, Profissional de Secretária Executiva, domiciliada na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 07000351-33, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.142.835-68.

*Pat*



*Caroline*  
Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

*Ívrie de Araújo Lima Braz*

**CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO**

**CONSELHO FISCAL A REDE VIVA MAR VIVO**

IVIE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, brasileira, divorciada, Psicóloga, domiciliada na Rua Laura Costa, nº 143, ap. 003, ed. Jasmim, Vila Laura, CEP: 40270-620, SalvadorBahia, portadora do documento de identidade nº 09489839-14, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.092.655-81.

*Bruna Tainá Santos Conceição*

**CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO**

**DA REDE VIVA MAR VIVO**

BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, Profissional de Publicidade, domiciliada na Rua Fazenda Grande IV, Setor IV, Caminho 36, Cada nº 08, CEP: 41345-520, Salvador-Bahia: portadora do documento de identidade nº 15685541-09, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 860.321.425-58.

*Nara Cristine P. d'Amara*

**CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO**

NARA CRISTENE PATROCÍNIO d'AMARAL, brasileira, solteira, Analista Desenvolvedora, domiciliada na Rua Vale do Abaré, nº 1084, 13/203, bairro de Sussuarana, CEP: 41213-122, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 10086681-68, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 844.653.605-98.

*Pat*

*[Handwritten signatures]*

## RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA

25/02/2021  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46614-1

*[Handwritten signature]*  
Débora Caroline Batista Passos  
1º R. DPJ  
Oficial Substituta

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE

GERAL

ELEIÇÃO E POSSE E PARA REFORMA DO ESTATUTO DA REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Bruna Tainá Santos Conceição

{vie de Araújo Lima Braz

Nara Cristine Patrocínio d'Amaral

Rosângela Pinheiro Patrocínio dos Santos

Taise Patrocínio Freitas Conceição

William Freitas Conceição

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.

*[Handwritten signature]*

William Freitas Conceição  
Presidente

*[Handwritten signature]*

Rosângela Pinheiro Patrocínio dos Santos  
Secretária



ILMO. SR. DR. OFICIAL DO **OFÍCIO DE REGISTRO DE**  
1º **CIVIL DAS PESSOAS**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
JURÍDICAS DESTA COMARCA DE SALVADOR-BAHIA.

Informamos abaixo a relação e qualificação dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal da REDE VIVA MAR vivo - REDEMAR.



---

**PRESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO**

WILLA —FREITAS CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Design Publicitário, domiciliado na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portador do documento de identidade nº 05055987-79, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.680.93591.



---

**VICE-PRESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO**

**VIVA MAR Vivo**

TAISE PAT309NIO FREITAS CONCEIÇÃO, brasileira, casada, Profissional de Secretária\*Executiva, domiciliada na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 07000351-33, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.142.835-68.

---

**CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO**

**CONSELHO FIS LDA REDE VIVA MAR VIVO**

IVIE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, brasileira, divorciada, Psicóloga, domiciliada na Rua Laura Costa, nº 143, ap. 003, ed. Jasmim, Vila Laura, CEP: 40270-620, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 09489839-14, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.092.655-81.

---

**CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO**

BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, Profissional de Publicidade, domiciliada na Rua Fazenda Grande IV, Setor IV, Caminho 36, Cada nº 08, CEP: 41345-520, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 15685541-09, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 860.321.42558.

*Passos*  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

**CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO**

**CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO**

NARA CRISTINE PATROCÍNIO d'AMARAL, brasileira, solteira, Analista Desenvolvedora, domiciliada na Rua Vale do Abaré, nº 1084, 13/203, bairro de Sussuarana, CEP: 41213-122, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 10086681-68, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 844.653.60568.

25/02/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46614-1

Atenciosamente,  
Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.



**William Freitas Conceição**  
PPéé'idente



**Rosângela Pinheiro Patrocínio dos Santos**  
Secretária

25/02/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46614-1

*Passos*  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta



**Marcos Venícios Santana Perez**  
Advogado

OAB/BA Nº 25838

## NOVO ESTATUTO

### CAPÍTULO I

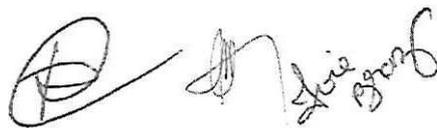
Art. 1º - A REDE VIVA MAR VIVO, que adotou a sigla "REDEMAR", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.881.409/0001-25, é uma

Associação Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades ambientais, assistenciais, educacionais, culturais, sociais, desportivas, de lazer, da cidadania e justiça, fundada em 31 de março de 2016, com sede e foro jurídico na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, nº 98, Sala 704, Caminho das Árvores, CEP: 41820-774.

Art. 2º - A REDE VIVA MAR VIVO tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - A REDE VIVA MAR VIVO no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência, é uma Entidade que não exerce fins políticos ou religiosos, sem distinção de raça, cor ou credo, e, têm por finalidades:

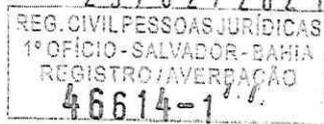
1. Promover o desenvolvimento de atividades e eventos relacionados ao esporte em todos os segmentos esportivos na categoria amadora e profissional;
2. Realizar a Promoção de Eventos Esportivos e o Ensino de Esportes atrelados às atividades culturais, educacionais e ambientais, como forma de conscientização;
3. Defender os interesses da classe dos profissionais que trabalham em prol do desenvolvimento do esporte amador e profissional;
4. Fazer parceria com o Poder Público e Privado, realizando a Gestão para o desenvolvimento do esporte em equipamentos e espaços públicos e privados;
5. Estimular e apoiar manifestações e iniciativas esportivas, educacionais e culturais, principalmente às caracterizadas por trabalhos com a realização de Ates, Cênicas, Espetáculos, Atividades Complementares e Produções Culturais;
6. Fundir atividades de caráter social e beneficente de natureza esportiva, educacional e cultural para todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
7. Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, equipe e profissionais envolvidos;
8. Promover Oficinas, Workshops, Cursos, Seminários, Palestras, tendo como destaques o esporte, o lazer, a educação, a saúde, o meio ambiente;
9. Criar, desenvolver, implantar e administrar ações para o desenvolvimento sustentável e tecnológico de atividades esportivas de ambientais;
10. Trabalhar elementos culturais baianos e brasileiros e de povos influentes em formação, tendo o esporte e o meio ambiente como base de metodologia;
11. Combater a discriminação e o antirracismo através de ações coletivas, manifestações que coíbam atividades ilegais ou qualquer tipo de preconceito



ou discriminação relativo à cor, sexo, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade, em suas dependências ou em seu quadro de associados;

12. Desenvolver e criar atividades e projetos esportivos e ambientais que contribuam para o desenvolvimento de Atividades que promovam a preservação de Jardins Botânicos, Fauna Marinha, Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental;
13. Desenvolver atividades na área do Turismo de todas as formas, criando sustentabilidade tendo como base referencial o Esporte desenvolvido no país;
14. Criar atividades que promovam Atividades de Bibliotecas e Arquivos, resultando registro documental e memorial de informações relacionadas ao esporte e ao meio ambiente;
15. Promover pesquisas através de documentários que promovam a divulgação de atividades relacionadas ao esporte e ao meio ambiente brasileiro;
16. Estimular atividades relacionadas à área de saúde, através de parcerias com instituições públicas e privadas, tendo o esporte como mecanismo de melhoria para a saúde humana, com isso consolidar uma cultura de esporte, lazer e saúde do cidadão baiano e brasileiro;
17. Promover a implantação de cursos profissionalizantes no ensino médio e tecnólogo de nível superior na área do esporte, para preparação do indivíduo no ingresso do mercado de trabalho esportivo;
- ☞ 18. Desenvolver atividades relacionadas às áreas digitais, promovendo a criação de informação esportiva e ambiental, através dos meios de comunicação e internet;
19. Constituir estruturas capazes de promover a integração do indivíduo na sociedade com a implantação de TV, Rádios e Jornais Comunitários;
20. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, especialmente para agricultores familiares, quilombolas, assentados, comunidades tradicionais, indígenas, extrativistas e pescadores;
21. Promoção de projetos habitacionais em zonas rurais e urbanas, buscando a melhoria das condições de habitação, especialmente para comunidades de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social;
22. Implementação de desenvolvimento de tecnologias sociais de acesso a água potável e ao saneamento básico;
23. Difundir a prática da cidadania, da educação, da cultura, da preservação do meio ambiente e da fauna marinha, do desenvolvimento sustentável, da saúde, de assistência social, do trabalho, da geração de emprego e renda, da mediação e arbitragem, do esporte e do lazer entre as comunidades e seus associados, filiando-se as respectivas entidades nacionais, internacionais e afins;
- . 24. Participar de eventos em geral, associatividades, cooperatividades, palestras, fóruns, conferências, seminários, simpósios, congressos, cursos, capacitações, campeonatos, competições e torneios promovidos pelas entidades Nacionais e Internacionais às quais estiver filiada;
25. Associar, filiar, legitimar Profissionais Habilitados e devidamente registrados em seus Conselhos e promover cursos de formação e capacitação de agentes comunitários, de educação, de saúde, de cultura, de preservação do meio ambiente e da fauna marinha, de desenvolvimento sustentável, de informática, de assistência social, de trabalho, de geração de emprego e

renda, de mediadores e árbitros, de esporte



16 RT  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

esporte e lazer, de atletas, técnicos, e lazer, de atletas, árbitros e dirigentes das diversas modalidades as quais estejam desenvolvendo, bem como, promover reuniões comunitárias, sociais, assistenciais, educacionais, desportivas, recreativas, de lazer, excursões, palestras com objetivo de difundir a filosofia da cidadania, da educação, da cultura, do trabalho, da geração de emprego e renda, da saúde, do meio ambiente e da fauna marinha, do esporte e do lazer, elevando o nível moral e técnico das comunidades e de seus associados;

26. Desenvolver programa e projetos de interesse público voltados à criança ao jovem e ao adolescente, adulto, idoso, agricultura, assistência social, comunicação, cultura, economia solidária, educação, emprego e renda, esporte, habitação, informática, infraestrutura, irrigação, lazer, meio ambiente e fauna marinha, pecuária, pesca, reforma agrária, saneamento básico, saúde, segurança, social, tecnologia, trabalho, trânsito, transporte, indústria e comércio, mediação e arbitragem, cidadania e justiça, bem como, a elaboração e execução direta de Políticas Públicas e de programa, projetos ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários, consultorias e assessorias técnicas especializadas de apoio a outras organizações sem fins lucrativos do setor público e privado que atuam em áreas afins;

27. Cumprir as leis e regulamentos e decisões emanadas das entidades federais, estaduais, municipais e internacionais a qual esteja filiada;

28. A criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive, através da mobilização de entidades governamentais e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) nacionais e internacionais;

29. Desenvolver programa e projetos e prestar serviços de consultoria para programas e convênios nas três (3) esferas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, desde a captação de recursos até a prestação de contas final, bem como desenvolver programas e projetos nas áreas de engenharia, saneamento, meio ambiente e fauna marinha, habitação, agricultura, educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

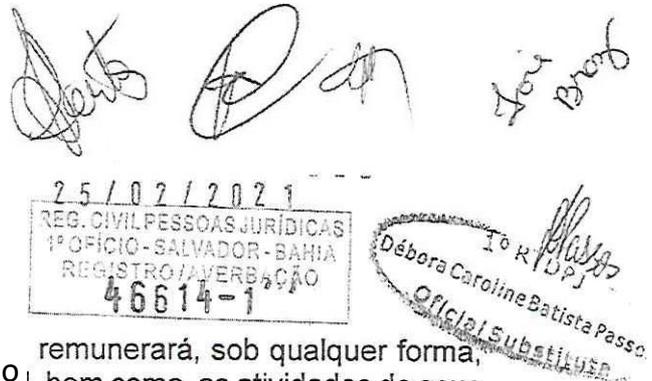
PARÁGRAFO ÚNICO A REDE VIVA MAR VIVO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e, os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. Aplicando integralmente, única e exclusivamente no Brasil, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada operação de remessa de recursos financeiros ao exterior.

## CAPÍTULO II

## DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral será constituída dos associados maiores de dezoito (18) anos, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Instituição não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Presidência e do Conselho Fiscal, bem como, as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 5º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre a proposta de orçamento da Entidade;
- b) Reunir-se anualmente, na primeira quinzena de janeiro para julgar as contas, balanços e relatório do ano anterior;
- c) Reunir-se de oito em oito anos, na primeira quinzena de dezembro, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal da Entidade;
- d) Aprovar as contas;
- e) Destituir os Administradores;
- f) Reformar o Estatuto;
- g) Reunir-se extraordinariamente sempre que legalmente convocada para analisar e votar matérias de urgências.

Art. 6º - A convocação da Assembleia Geral será feita por aviso aos associados com antecedência mínima de sete (7) dias.

Art. 7º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Entidade ou seu substituto legal e secretário, que será escolhido pelo Presidente entre os associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação com qualquer número, exceto para reforma do Estatuto e destituição dos Administradores, que é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ser deliberada em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art 9º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, quites com seus direitos estatutários.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de oito (8) anos que, entre si, escolherão o Presidente.

Art. 11º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição, balancetes, documentos e similares;
- b) Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

  
1º RTDP  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituto  
federais



- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações das entidades estaduais de administração do desporto;
- d) Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

25/02/2021  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46614-1

### CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 12º - A Presidência da Entidade é exercida pelo Presidente e pelo VicePresidente, ambos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de oito (8) anos.

Art. 13º - São atribuições do Presidente:

- I. Administrar e representar a Associação em juízo ou fora dela, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, bem como o exercício das funções inerentes à administração, nomeação de seus auxiliares e representantes;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamento, leis e decisões das Assembleias da Entidade;
- III. Convocar o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- IV. Nomear, demitir, aplicar penalidades, conceder ou negar licença aos Funcionários da Entidade;

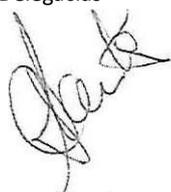
- V. Assinar os balancetes, o balanço anual e todos os documentos de receitas e despesas, cheques e títulos de créditos;
- VI. Autorizar abertura e encerramento de contas bancárias, solicitar emissão de cartão de débito/crédito e assinar individualmente quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VII. Cumprir e praticar qualquer ato de sua competência explícita mediante delegação de poderes da Assembleia Geral, assim como, a esta, propor a adequação à legislação, reforma total ou parcial do Estatuto da Entidade.

Art. 14º - São atribuições do Vice-Presidente:

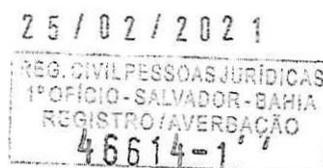
- I. Substituir o Presidente em seus empreendimentos e discussões, podendo desempenhar qualquer outra tarefa, desde que delegada por ato expresso do Presidente;
- II. Substituir o Presidente em caráter definitivo quando o afastamento se verificar no segundo ano de mandato;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 15º - São Órgãos Técnicos e de Cooperação, cuja organização, composição e funcionamento são objetos de regulamentos, regimentos internos, regras, normas e procedimentos próprios, todos aprovados pelo Presidente e homologados pelo Conselho Fiscal da Entidade:

- a) Conselho Consultivo;
- b) Conselho Técnico;
- c) Delegacias Regionais;



36



- d) Gerências.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DE COOPERAÇÃO DAS DELEGACIAS REGIONAIS

Art. 16º - As Delegacias Regionais são consideradas órgãos de cooperação da Presidência, conforme o disposto no Art. 15º, deste Estatuto.

Art. 17º - As Delegacias Regionais, formadas por um membro de cada filiada pertence a cada região definida pela Entidade, têm, por finalidade, coordenar as atividades no âmbito dessas regiões, por orientação e delegação do Presidente, que indicará um delegado para representá-la.

Art. 18º - São deveres dos Delegados, os previstos no Regimento da Delegacia por ele elaborado, este, obrigatoriamente, aprovado pela Presidência da Entidade, além de:

- a) Representar a Entidade junto ao Conselho das Regiões;
- b) Ser membro de ligação entre a Entidade e a Região;
- c) Supervisionar todos os eventos da Região.

## CAPÍTULO Vi

### DOS CONSELHOS TÉCNICOS

Art. 19º - Os Conselhos Técnicos serão integrados por membros de comprovada atuação técnica nas áreas afins, com a atribuição específica de opinar, propor e organizar sobre quaisquer matérias técnicas, inclusive regulamentos e representações técnicas oficiais da Entidade.

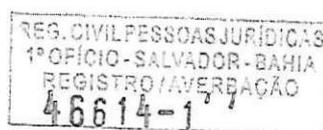
PARÁGRAFO ÚNICO - As normas e recomendações emanadas dos Conselhos Técnicos serão submetidas à aprovação da Presidência, para o fim da elaboração dos atos normativos.

Art. 20º Os Conselhos Técnicos serão constituídos de:

- a) Conselho Técnico da Cidadania;
- b) Conselho Técnico da Comunicação;
- c) Conselho Técnico da Cultura;
- d) Conselho Técnico dos Direitos Humanos;
- e) Conselho Técnico da Educação; f) Conselho Técnico do Esporte;
- g) Conselho Técnico do Lazer;
- h) Conselho Técnico do Meio Ambiente e da Fauna Marinha;
- i) Conselho Técnico da Saúde;
- j) Conselho Técnico do Trabalho, Emprego e Renda;
- k) Conselho Técnico da Habitação e Reforma Agrária;
- l) Conselho Técnico da Assistência Social;
- m) Conselho Técnico da Justiça, Mediação, Arbitragem e Segurança;
- n) Conselho Técnico da Criança, do Adolescente e da Juventude;  
entidade,
- o) Conselho Técnico do Adulto e do Idoso;
- p) Conselho Técnico da Tecnologia, Informática e Inovação;
- q) Conselho Técnico da Agricultura e Pecuária;
- r) Conselho Técnico da Infraestrutura e Saneamento;
- s) Conselho Técnico da Irrigação e Pesca;
- t) Conselho Técnico da Indústria, Comércio e Economia Solidária;
- u) Conselho Técnico do Trânsito e Transporte;
- v) Dentre outros Conselhos Técnicos.



*Dei*



25/02/2021



Art. 21<sup>o</sup> - Cada Conselho Técnico será constituído de membros designados pelo Presidente, em número ímpar, com no mínimo três (3) por região, sob a direção do órgão competente da Entidade.

Art. 22<sup>o</sup> - O Conselho Técnico terá a competência, organização e funcionamento estabelecidos em regulamentos próprios, elaborados e aprovados pela Presidência da Entidade.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 23<sup>o</sup> - Com o objetivo de assessorar os membros da Entidade na Consecução de seus Objetivos estatutários e, principalmente, na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da Entidade indicarão à Presidência, pessoas de notório saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 24<sup>o</sup> - A Presidência escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da Presidência sempre que convocados pelo Presidente ou convidados por quaisquer dos membros do Conselho Fiscal.

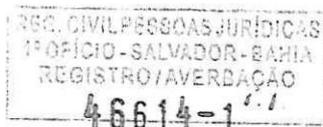
## CAPÍTULO VIII DAS GERÊNCIAS

Art. 25<sup>o</sup> - Com o objetivo de dar celeridade e eficiência, o Presidente, poderá criar a Gerência necessária e nomear o seu Gerente.

## CAPÍTULO IX CATEGORIA DOS FILIADOS

Art. 26<sup>o</sup> - O quadro de Filiados da Entidade será composto das seguintes classes:

25/02/2021



2<sup>a</sup> de 2021  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

Foris  
2021

a Assembleia da Fundação.

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes; III. Beneméritos;
- IV. Honorários.

Art. 27<sup>o</sup> - São Filiados:

- I. Fundadores: todos que participaram da Assembleia da Fundação.

- II. Contribuintes: todos aqueles que preencherem a ficha de inscrição satisfazendo as exigências nela contida e aprovados pela Presidência.
- III. Beneméritos: todos aqueles que contribuírem de modo espontâneo, para o aprimoramento do Patrimônio da Entidade, através de doações financeiras, bens móveis e imóveis.
- IV. Honorários: todos aqueles que contribuírem moral ou material, para o desenvolvimento da Entidade e da Cidadania.

## CAPÍTULO X DIREITO DOS FILIADOS

Art. 28<sup>o</sup> - São direitos dos filiados:

- I. Manter relações cordiais e culturais com os demais filiados;
- II. Frequentar as dependências da Entidade;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais, votando e sendo votado desde que esteja quite com a Entidade até a data da realização do pleito;
- IV. Participar das reuniões sociais, técnicas, esportivas e de lazer, bem como, as solenidades promovidas pela Entidade;
- V. Recorrer dentro do prazo de sete (7) dias, a Assembleia Geral, das penalidades impostas pela Presidência e pelo Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO XI DEVERES DOS FILIADOS

Art. 29<sup>o</sup> São deveres dos Filiados:

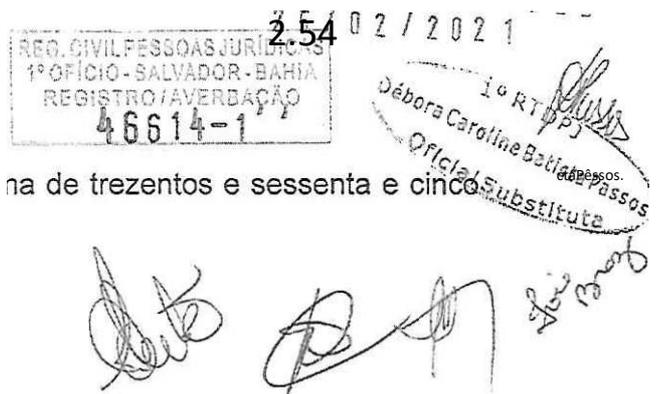
- I. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- II. Pagar pontualmente as suas mensalidades;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais;
- IV. Zelar pela manutenção do material, assim como empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Entidade.

## CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

Art. 30<sup>o</sup> - O Associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regulamento Interno da Entidade de acordo com a natureza da infração poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; III. Eliminação.

Art. 31<sup>o</sup> - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Presidência e do Conselho Fiscal.



Art. 32º - A pena de suspensão será máxima de trezentos e sessenta e cinco (365) dias e aplicada pelo Presidente.

Art. 33º As penalidades de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas aos Associados por escrito.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso à Assembleia Geral dentro do prazo de sete (7) dias contados da data em que o Associado for comunicado da decisão.

### CAPÍTULO XIII

#### DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 34º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis, doações, títulos e saldos apurados nos balanços anuais.

Art. 35º - A fonte de receita para manutenção da Entidade será constituída pelo seguinte:

- I. Mensalidade dos Associados;
- II. Subvenções e doações de qualquer natureza;
- III. Multas;
- IV. Receitas oriundas de atividades secundárias, revertidas para as finalidades essenciais;
- V. Demais receitas não especificadas.

Art. 36º - A despesa da Entidade será constituída do seguinte:

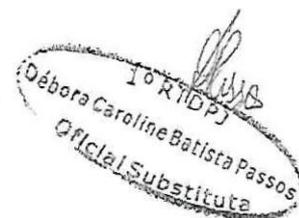
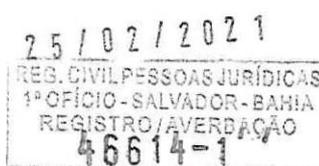
- I. Pagamento de impostos, taxas, assinaturas de jornais e revistas;
- II. Salário e encargos locais dos funcionários;
- III. Contribuição às Instituições a que estiver filiada;
- IV. Aquisição de material para escritório, limpeza e eventos;
- V. Outras despesas não especificadas.

### CAPÍTULO XIV

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37<sup>o</sup> - A Prestação de Contas da Entidade observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38<sup>o</sup> - As cores oficiais da REDE VIVA MAR VIVO são: Azul Médio, Azul Petróleo, Azul Royal e Branca.

Art. 39<sup>o</sup> - Os Filiados não respondem individual e solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 40<sup>o</sup> - O presente Estatuto poderá ser revisado ou reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados em Assembleia Geral.

Art. 41<sup>o</sup> - A Entidade poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados e o seu patrimônio será doado a outras entidades com o mesmo objetivo social e devidamente registradas nos seus respectivos Conselhos.

Art. 42<sup>o</sup> - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Presidência e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43<sup>o</sup> - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 44<sup>o</sup> - O presente ESTATUTO deverá ser registrado no cartório de 1<sup>o</sup> Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Salvo-Bahia.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.



---

PRESIDENTE



---

VICE-PRESIDENTE



---

MARCOS VENÍCIOS SANTANA PEREZ  
ADVOGADO

OAB/BA Nº 25838

---